



ASSOCIAÇÃO BAIANA
DAS EMPRESAS
CONTROLADORAS
DE PRAGAS

ESTATUTO

RELAÇÃO DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL PARA REFORMA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTE DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EMPRESAS CONTROLADORAS DE PRAGAS – ABCPRAG, PARA O BIÊNIO 2010/2012

GIOVANNI PEREIRA MOSCOVITS, representando a empresa Marcelo Estrela Moscovits ME, CNPJ nº 05.307.349/0001-94, VALTER LAGROTA FELIX JÚNIOR, representando a empresa BDS – Empresa Baiana de Controle de Pragas Ltda., CNPJ nº 16.308.967/0001-75, ANTONIO DALTRO MOURA, representando a empresa Inset&Cida Natural Ltda., CNPJ nº 00.657.919/0001-52, IVANIR ANGELO DE FREITAS, representando a empresa Ângelo Freitas & Cia. Ltda., CNPJ nº 02.730.010/0001-08, MARCELO ATHAYDE COSTA GOOD LIMA, representando a empresa M. Good Lima Higienização Ltda., CNPJ nº 05.056.469/0001-66, JORGE ANGELO GAMA ALVES, representando a empresa Martha Silva Gama Alves ME, CNPJ nº 04.694.706/0001-51, BARTOLOMEU SOUZA SILVA, representando a empresa A Mariposa Desinsetizadora, CNPJ nº 13.327.986/0001-50, DANIELLE DA SILVA ARLEGO REIS, representando a empresa Térmite Prax – Soluções em Controle de Pragas e Consultoria Entomologia Ltda., CNPJ nº 10.650.795/0001-37, FABIO DA SILVA GONÇALVES, representando a empresa Anti Pragas Desinsetizadora Ltda., CNPJ nº 02.060.274/0001-00 e NIALDO MACEDO DE SOUSA, representando a empresa Sistemax Controle Máximo em Pragas Urbanas Ltda ME, CNPJ nº 09.358.107/0001-80.

Salvador, 26 de março de 2010.

Nialdo Sousa
NIALDO MACEDO DE SOUSA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Fabio da Silva Goncalves
FABIO DA SILVA GONÇALVES
SECRETÁRIO AD HOC

PODER JUDICIÁRIO
INST PEDRO RIBEIRO DE ADM JUDIC IPRA
Valor da Taxa R\$ 26,30
27.04.2010
Data Assinatura do Responder

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Cons. Dantas, 22/24 - Ed Bradesco - 7º Andar
Apresentado hoje, protocolado e registrado
em microfilme sob nº 34563
O QUE CERTIFICO
27 de Abril 2010

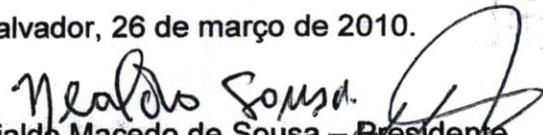
SALVADOR
Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial
Andrea Lima Ferraz Silveira - Sub Oficial

FOI EFETUADA NO LIVRO PROTOCOLO
A COMPETENTE A NOTACAO NOIS
LANÇAMENTO ISIN 11665-13845
26035-21367-31096

639254

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE REFORMA DO ESTATUTO, DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E SUPLENTES DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EMPRESAS CONTROLADORAS DE PRAGAS – ABCPrag, PARA O BIÊNIO 2010/2012.

Aos 26 dias do mês de março de 2010, às 18h e 30min, em segunda Convocação, na sede da ABCPrag, situada à Rua Arthur de Azevedo Machado, 1252, Ed. Yasmin, sala 201 – Costa Azul, nesta Capital, após ser constatado em lista, em segunda convocação, confirmada a presença das seguintes empresas associadas, **MARCELO ESTRELA MOSCOVITS – ME; BDS – EMPRESA BAHIANA DE CONTROLE DE PRGAS LTDA.; INSÉT&CIDA NATURAL LTDA.; ÂNGELO FREITAS & CIA. LTDA.; M. GOOD LIMA HIENIZAÇÃO LTDA.; MARTHA SILVA GAMA ALVES – ME; B. S. SILVA LTDA.; TÉRMITE PRAX – SOLUÇÕES EM CONTROLE DE PRAGAS E CONSULTORIA ENTOMOLÓGICA LTDA.; ANTI-PRAGAS DESINSETIZADORA LTDA. e SISTEMAX – CONTROLE MÁXIMO EM PRAGAS URBANAS LTDA.**, devidamente legalizadas e em dia com as suas contribuições, foi dado início à ASSEMBLÉIA GERAL com a seguinte pauta: Reforma do Estatuto e Eleição e Posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Suplentes. Dando início ao primeiro item desta pauta, através do Sr. Nialdo Macedo de Sousa que foi escolhido entre os presentes para presidir a Assembléia Geral, que, em seguida convocou como secretário *ad hoc* o Sr. Fábio da Silva Gonçalves, que leu a Convocação e confirmou, através de chamada nominal, a existência de número legal para a instalação dos trabalhos. O Sr. Presidente em obediência à pauta, determinou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do Estatuto Reformada da Associação Baiana das Empresas Controladoras de Pragas – ABCPrag, colocando logo após em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. Dando prosseguimento foi apresentada a Chapa única para Diretoria Executiva composta da seguinte forma: Presidente – Giovanni Pereira Moscovits; Vice-Presidente – Antonio Daltro Moura; Secretário – Danielle da Silva Arlego Reis; Tesoureiro – Carlos Alberto Campos Mendonça. Conselho Fiscal - Bartolomeu Souza Silva, Ivanir Ângelo de Freitas e Marcelo Atayde Costa Good Lima. Suplente – Valter Lagrota Félix Júnior, que após ser colocada em discussão e posterior votação foi aprovada por unanimidade dos presentes. Quando, na oportunidade o sr. Presidente Declarou empossada a Diretoria, o Conselho Fiscal e o respectivo Suplente para o biênio 2010/2012. Para constar eu, Fábio da Silva Gonçalves, lavrei a presente ata que depois de lida e submetida à discussão foi devidamente aprovada. Salvador, 26 de março de 2010.


Nialdo Macedo de Sousa – Presidente


Fábio da Silva Gonçalves – Secretário *ad hoc*

CARTÓRIO SANTOS SILVA
MICROFILMADO
34563
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
SALVADOR - BAHIA


Eduardo Mendes Lima
Advogado – OAB 18502

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua Cons. Dantas, 22/24 - Ed. Bradesco - 7º Andar

Apresentado hoje, protocolado e registrado
em microfilme sob n.º 34563 folio n.º 785

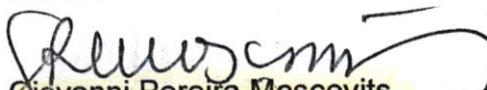
SALVADOR, 27 de Abril 2010

Maria Luiza dos Santos Silva Abbekusen - Oficial
Andrea Lima Ferraz Silveira - Sub. Oficial

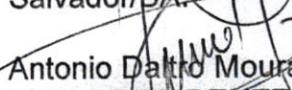
PODER JUDICIÁRIO
INST PEDRO RIBEIRO DE ADM JUDIC (PRA)
Valor da Taxa R\$ 26,30
27/04/2010
Data Assinatura do Responsável

FOI EFETUADA NO LIVRO PROTOCOLO
A COMPETENTE ANOTAÇÃO NOIS
LANÇAMENTO (S) N 11665-13845
26035-21367-31096

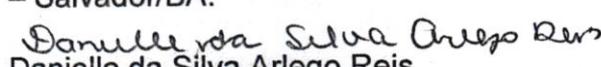
Ata de Assembléia Geral de Reforma do Estatuto, Eleição e Posse da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Suplentes, da Associação Baiana de Empresas Controladoras de Pragas – ABCPrag, para o biênio 2010/2012, realizada no dia 26 de março de 2010, na sua sede, sito à rua Arthur de Azevedo Machado, 1252, Ed. Yasmin, sala 201 – Costa Azul – CEP 41770-790 -Salvador-Bahia .


Giovanni Pereira Moscovits

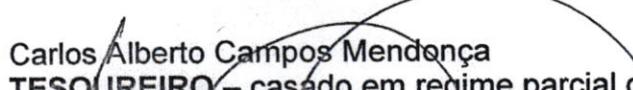
PRESIDENTE – casado em regime de comunhão total de bens, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado à Rua do Timbó, 680, apto. 1101, Caminho das Árvores – CEP 41.820-400 – Salvador/BA.


Antonio Daltro Moura

VICE-PRESIDENTE – casado em regime parcial de comunhão de bens, brasileiro, entomólogo, residente e domiciliado à Rua Clara Nunes, 602, apto. 802 – Loteamento Aquáriu – CEP 41810-425 – Salvador/BA.


Danielle da Silva Arlego Reis

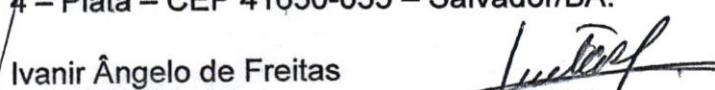
SECRETÁRIO – divorciada, brasileira, empresária, residente e domiciliado à Rua Castro Neves, 100, Brotas, CEP 40255-020 – Salvador/BA.


Carlos Alberto Campos Mendonça

TESOUREIRO – casado em regime parcial de comunhão de bens, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Silveira Martins, 1767 Ap. 504 Ed. Jacarandá Vermelho – CEP 41000-150 Salvador/BA.


Bartolomeu Souza Silva

CONSELHO FISCAL – casado em regime parcial de comunhão de bens, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Camuripeba, Condomínio Vila dos Coqueiros, Rua E, Quadra F, casa 4 – Piatã – CEP 41650-035 – Salvador/BA.


Ivanir Ângelo de Freitas

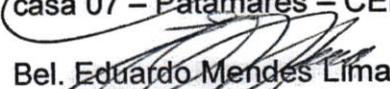
CONSELHO FISCAL – solteiro, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Guari, 12, casa, – Brotas – CEP 40285-230 – Salvador/BA.


Marcelo Athayde Costa Good Lima

CONSELHO FISCAL – casado em regime parcial de comunhão de bens, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Professor Sabino Silva, 875, apto. 1005, Ondina - CEP 40155-260-Salvador/BA.


Valter Lagrota Félix Júnior

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL – casado em regime parcial de comunhão de bens, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Jandiroba, 1290, Condomínio Residencial Patamares, casa 07 – Patamares – CEP 41680-040 – Salvador/BA.


Bel. Eduardo Mendes Lima

ADVOGADO – casado em regime parcial de comunhão de bens, brasileiro, advogado inscrito na OAB/BA. Sob nº 18502, portador do CPF/MF nº 223.023.875-20, com escritório sito à Rua Torquato Bahia, 04, Ed. Raimundo Magalhães, sala 205 – Comércio – CEP 40015-110 – Salvador/BA.



ESTATUTO REFORMADO DA ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EMPRESAS CONTROLADORAS DE PRAGAS – ABCPrag.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER, DURAÇÃO, DE SEDE E FORO:

ART. 1º - A Associação Baiana de Empresas Controladoras de Pragmas - ABCPrag, pertencente a todos os municípios do Estado da Bahia, fundada em 19/09/96, conforme Ata de constituição registrada na data de 09-09-1997 e arquivamento do Estatuto e Regimento Interno registrados no Cartório do 2º Ofício Registro Civil das pessoas jurídicas MIC. 13845, inscrita no CNPJ nº 02.886.253/0001-30, na Cidade do Salvador, Capital do Estado Federativo da Bahia, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto.

ART. 2º - A duração da ABCPrag é por tempo indeterminado.

ART. 3º - A ABCPrag tem sede situada à Rua Arthur de Azevedo Machado, 1252, Ed. Yasmin, sala 201 – Costa Azul - CEP 41770-790, nesta Capital.

ART. 4º - Fica eleito o foro da Cidade do Salvador – Bahia, para dirimir quaisquer assuntos relacionados à entidade.

CAPITULO II

FINALIDADES

ART. 5º - - A ABCPrag tem como finalidades:

1. Promover a defesa e representação de seus associados em todas as suas relações e atividades comerciais e interesses na exploração do ramo de Controle de Pragmas, de Higienização de tanques e reservatórios D'água, imunização profilática (industrial, comercial, residencial e agrícola);



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

2. Representar os associados perante os órgãos da administração pública, em todos os níveis, poderes, e em todos os meios de comunicação, reivindicando, denunciando e defendendo os interesses da categoria;
3. Prestar assistência jurídica aos associados;
4. Colaborar com os poderes públicos no sentido de aprimorar a qualidade dos serviços prestados;
5. Promover a harmonia e o bom entendimento entre os sócios, intervindo sempre que houver choques de interesses;
6. Promover campanhas de esclarecimento público, visando a importância dos serviços prestados pelos associados;
7. Intervir junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização sanitária, no sentido de serem liberadas as documentações legais, exigidas em leis, decretos, portarias, instituições normativas ou qualquer ato legal;
8. Fiscalizar a observância da legislação no que diz respeito aos direitos e deveres da categoria, através do seu departamento jurídico, encaminhando as autoridades competentes os casos passíveis de sanções penais, civis e administrativas;
9. Promover seminários, congressos, convenções e palestras, incentivando o aperfeiçoamento técnico das atividades e a valorização profissional, bem como, divulgações visando esclarecer a opinião pública quanto à importância das atividades desenvolvidas pelos associados.

ART. 6º - A ABCPrag- Associação Baiana das Empresas Controladoras de Pragas é um órgão de disciplina, representação e defesa dos direitos de seus associados.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS: DA ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO:

ART 7º - Podem entrar na associação, as empresas que de uma forma ou de outra estejam ligadas ao objetivo da entidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável e que concordem com as disposições desse Estatuto.

Parágrafo Único: A Associação terá um número ilimitado de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas e contraídas pela entidade.



ART 8º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da entidade, não podendo ser negada, desde que o mesmo esteja com seus compromissos quitados.

ART 9º - A exclusão será aplicado pela Diretoria Executiva, após aprovação da Assembléia, ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, quando será submetido ao Conselho de Ética, a quem cabe o encaminhamento legal.

Parágrafo único: Da decisão que decretar o desligamento do associado, caberá recurso à assembléia geral.

ART.. 10º - O desligamento do associado ocorrerá por morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida ou ainda por dissolução da entidade.

ART. 11º - A admissão, a demissão ou a exclusão se tornará efetiva mediante termo lavrado no livro (ou ficha de matrícula) assinado pelo Presidente da entidade e pelo associado.

ART 12º - Os deveres para todos os associados desligados e/ou excluídos perdurarão até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu afastamento.

CAPITULO IV

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS E FILIADOS:

ART 13º - É dever do associado, também denominado de membro da entidade:

1. Cumprir as determinações do presente Estatuto e deliberações que emanarem da diretoria e da Assembléia Geral.
2. Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos ou nomeados.
3. Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a entidade.

CARTÓRIO SANTOS SILVA
MICROFILMADO
-34563
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
SALVADOR - BAHIA

4. Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade.
5. Cuidar dos interesses da ABCPrag, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.
6. Pagar a ABCPrag, as contribuições estabelecidas neste Estatuto e outras que forem aprovadas em Assembléia Geral.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

ART 14º - É direito do associado, desde que esteja em dia com o pagamento de suas mensalidades:

1. Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo;
2. Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades da entidade;
3. Propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da comunidade;
4. Reclamar, perante a diretoria, medidas que visem corrigir infrações do Estatuto, com recursos à Assembléia Geral.
5. Saber que a entidade não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens, dividendos, bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob forma nenhuma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.
6. Representar a Assembléia Geral contra faltas praticadas pela Diretoria.

ART 15º - A administração da entidade deverá ser feita por associados voluntários, Eleitos em Assembléia Geral, e sem quaisquer vínculos de trabalhos remunerados e/ou empregatícios;

CAPITULO V

DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

ART. 16º - São órgãos da ABCPrag, com atribuições e poderes específicos:

1. Assembléia Geral;
2. Diretoria Executiva;



Agelo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3. Conselho Fiscal e Suplentes.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

ART. 17º – A Assembléia Geral é soberana e autônoma, devendo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:

1. Apreciar e votar sobre as contas e relatórios da Diretoria os quais já deverão estar com parecer do Conselho Fiscal.
2. Reunir-se com a Diretoria e Conselho Fiscal quando convocada, ou em caráter extraordinário.

ART 18º - As Assembléias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, serão notificadas aos associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de carta, edital de convocação a ser enviada para o endereço de cada um, e por aviso colocado no mural da entidade.

ART 19º - As assembléias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação com qualquer número.

ART 20º - As assembléias Gerais serão dirigidas por um presidente escolhido entre os associados presentes, ao qual cabe escolher, também, entre os associados presentes, um Secretário "ad hoc" que se encarregará da lavratura da Ata.

Art 21º - Compete a Assembléia Geral:

1. Eleger, empossar ou destituir os membros Diretoria Executiva, Conselho Fiscal da entidade;
2. Aprovar as contas apresentadas pelo Presidente, referente ao exercício findado;
3. Resolver os casos omissos neste Estatuto;
4. Resolver as questões suscitadas pelos sócios e os assuntos em pauta;
5. Reforma e dissolução do presente Estatuto, no momento em que seja necessário;
6. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
7. Aprovar o Regimento Interno da entidade e código de ética.

CARTÃO SANTOS SILVA
MICROFILMADO
34563
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
SALVADOR - BAHIA

ART 22º - Para destituir a Diretoria Executiva e alterar o Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo, ela, deliberar em 1ª convocação, sem esse quorum, ou com a maioria absoluta dos associados, nas convocações seguintes.

ART 23º - É garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação da Assembléia Geral, por negação ou omissão do Presidente.

ART 24º - Nas Assembléias Gerais serão lavradas Atas pelo Secretário "*ad hoc*", em livro próprio, aberto e assinado pelas empresas associadas (regularmente em dia com suas obrigações, documentações, mensalidades e que não estejam cumprindo qualquer tipo de punição aplicada pelo Conselho Deliberativo de Ética da **ABCPrag**) que se fizerem presentes.

CAPITULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART 25º - A Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral será composta de:

1. PRESIDENTE (A)
2. VICE-PRESIDENTE (A)
3. SECRETÁRIO (A)
4. TESOUREIRO (A)

ART 26º - O período de mandato da Diretoria eleita é de 02 (dois) anos, sendo permitido reeleições pelo mesmo período.

ART 27º - A diretoria exercerá seu mandato até a posse da nova diretoria, mesmo estando vencido o prazo, não podendo este ultrapassar a 60 (sessenta) dias, o que, caso ocorra, implicará em convocação de uma Assembléia Ordinária, para dar os encaminhamentos legais.

CARTÓRIO SINDICATO SIEVA
MICROFILMADO
34563
REGISTRO PESSOAS JURIDICAS
SALVADOR - BAHIA

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

ART 28º - A Diretoria Executiva compete:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e deliberações da Assembléia;
2. Reunir-se ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando necessário for;
3. Tomar conhecimento dos balancetes mensais, feitos pelo Diretor Financeiro, verificando sua exatidão, após o parecer do Conselho Fiscal, dar conhecimento aos associados através de Edital afixado em local visível aos mesmos;
4. Receber por inventário, que constará a data da posse os bens e fundos da entidade, pelos quais, ficará solidariamente responsável;
5. Aplicar aos associados infratores, as penalidades previstas no Estatuto;
6. Encaminhar anualmente para aprovação da Assembléia, as contas referentes ao exercício findo, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, apresentando relatório dos fatos ocorridos durante sua gestão;
7. Apresentar ao conselho Fiscal, todos os livros e documentos que forem requisitados para exame;
8. Promover as medidas necessárias ao bom funcionamento da entidade e a melhoria das condições dos seus membros.
9. Submeter à apreciação e votação da Assembléia qualquer aplicação de capital ou realização que importe em despesas não previstas no orçamento ou que importem em rateio de cotas entre associados.

COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA.

ART 29º - AO PRESIDENTE (A) COMPETE:

1. Representar a ABCPrag ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;
2. Executar e fazer cumprir o presente estatuto.



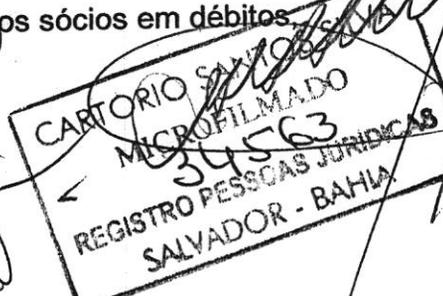
3. Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da diretoria, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
4. Convocar Assembléias Gerais;
5. Assinar com o (a) Secretário (a) as Atas e todas as correspondências da entidade;
6. Abrir, movimentar, endossar, pagar, assinar cheques, recibos, títulos, encerrar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro, os balancetes, bem como todos os documentos de responsabilidade, ordem de pagamento, termo de abertura de conta bancária, livros e encerramentos de livros e talões;
7. Autorizar pagamento de todas as despesas da entidade;
8. Vetar qualquer ato dos membros da entidade que não tenha decisão de Diretoria;
9. Admitir, demitir, contratar funcionários e aplicar as penas previstas na legislação trabalhista;
10. Elaborar o plano de gestão das atividades da Associação para ser submetido à apreciação da diretoria;
11. Levar ao conhecimento da Assembléia Geral a ocorrência do número de faltas não justificadas em suas reuniões por algum dos seus membros.

ART 30º - AO VICE-PRESIDENTE (A) COMPETE:

1. Substituir o (a) Presidente (a) nos seus impedimentos, temporários ou definitivos, com todos os poderes a ele conferidos quando não estiver na sua presidência;
2. Superintender os serviços de relações públicas, intercâmbios nacionais e internacionais com entidades da categoria e ou governamentais;
3. Promover intercâmbio social e cultural e defender os interesses da categoria de controladores de pragas junto a FEPRAG e a NPMA;

ART 31º Ao TESOUREIRO (A):

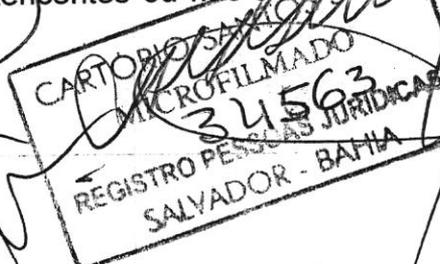
- a)
- a) Manter a conta bancária da Associação, toda a arrecadação de numerário da mesma, com movimentação vinculada ao presidente;
 - b) Apresentar balancetes trimestrais em reuniões de diretoria, acompanhados da relação dos sócios em débitos.



- c) Pagar as contas da associação, após visto do presidente, encaminhando ao contador a documentação necessária à escrituração contábil;
- d) Apresentar anualmente balancete geral para ser submetido ao Conselho Fiscal e posteriormente a Assembléia Geral.;
- e) Responsabilizar-se pelo controle do quadro de associados, bem como a cobrança das cotas dos associados;
- f) Se responsabilizar pelos livros fiscais;
- g) Prestar contas sobre a situação financeira da entidade ao Conselho Fiscal quando solicitado por este;
- h) Elaborar proposta de orçamento da associação, compatível com a previsão de arrecadação, submetendo à ratificação da Diretoria;
- i) Substituir o (a) secretário (a) nos seus impedimentos;
- j) Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, retirar, endossar e emitir cheques em conjunto como Presidente.

ART 32º - Ao Secretário (a) compete:

1. Superintender os serviços de secretaria;
2. Manter sob sua responsabilidade os arquivos e inventários dos bens da associação e valores pertencentes à associação,c) Lavrar as atas nas reuniões de assembléia Geral e de diretoria,
3. Organizar e dirigir os trabalhos da secretaria; e)
4. Convocar,com antecedência de no mínimo 06 dias as reuniões extraordinárias, preparar pauta, controlar a presença;
5. Elaborar e distribuir o calendário anual de reuniões e eventos;
6. Responsabilizar-se pelo livro de atas, livro da tesouraria e livro de registro de associados;
7. Elaborar normas para o bom andamento das atividades;
8. Delegar parte das tarefas administrativa a uma ou mais pessoas, pertencentes ou não a entidades associadas, decidindo sobre seus



afazeres, colocando sob a apreciação da diretoria a decisão do seu cargo e sua remuneração;

CAPITULO IX **DO CONSELHO FISCAL**

ART 33º - Ao conselho fiscal, eleito pela assembléia geral, por prazo igual ao da diretoria, com 3 (três) membros titulares: (Presidente, Secretário e Assistente) e 1 (um) suplente, que só terá direito a voto no impedimento do titular, compete:

1. Exercer a função de órgão fiscalizador, emitir parecer sobre os balancetes e atos da diretoria que firam o estatuto ou interesses da associação;
2. Emitir parecer sobre atos da diretoria que ultrapassem os limites orçamentários e importam em majoração de contribuições dos sócios.
3. Verificar pelo menos a cada 90 (noventa) dias os documentos de entrada e saída de valores da Associação;
4. Dar parecer prévio sobre a prestação de contas a ser apresentada na Assembléia Geral ;

CAPITULO X **DAS ELEIÇÕES**

ART 34º - A eleição para Diretoria e Conselhos da ABCPrag, será realizada a cada 02 (dois) de forma única, com chapa casada, através de voto fechado e democrático, exclusivo às empresas associadas, através dos seus legítimos representantes, com presença comprovada na referida Assembléia Geral Ordinária, que estejam rigorosamente em dia com as mensalidades e com a documentação exigida neste Estatuto e no Código de Ética, até, no máximo 15 (quinze) dias antes da realização do pleito, e, em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

§ primeiro: Só terá direito a voto e a ser votado o representante cuja empresa já esteja filiada há, no mínimo, 180 (cento e oitenta dias) e com comprovação, mediante assinatura em listas de presença em Assembléia Geral;

§ segundo: A Assembléia Geral será também oficializada como Assembléia Geral da Eleição e Posse da Diretoria e dos respectivos Conselhos

CARTÓRIO DE REGISTROS CIVIS
MICROFILMADO
34563
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
SALVADOR BAHIA

Agelo

D

[Handwritten signatures and scribbles]

ART 35° - Os candidatos terão que ser registrado em chapa completa, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 03 (três) candidatos figurantes na mesma.

§ Único: Em caso de declaração, por escrito, de quaisquer participantes da chapa, alegando que não tinha conhecimento e que não tinha dado o seu consentimento para a inscrição na referida chapa, a mesma estará totalmente nula e sem direito a participar do processo eleitoral.

ART 36° - Para efeito de registro de chapas, todas as empresas e seus respectivos representantes têm que estar em obediência ao que determina o Art. 35, e o § primeiro do referido Artigo:

ART 37° - Reunidos os associados da ABCPrag em Assembléia, o Presidente da Assembléia designará dois escrutinadores, que tomarão assento à mesa, procedida a leitura da ata da sessão anterior, o Secretário *ad hoc*, por determinação do Presidente, fará a chamada, por ordem alfabética das empresas associadas, iniciando a votação.

ART 38° - A votação será por voto fechado e não será permitido o uso de procuração no exercício do voto, só podendo votar os membros designados pela empresa associada, dispensando documento em caso do seu titular, e que tiverem assinado na lista de presença da Assembléia da Eleição.

I - Qualquer dúvida e/ou denúncias que forem suscitadas, antes, durante e depois do processo eleitoral, deverá ser imediatamente resolvida pela Assembléia Geral

II - Apurada a eleição, o Presidente proclamará os novos eleitos, determinado que o secretário lavre a ata de eleição e Posse.

CAPITULO XI
DO PATRIMÔNIO
MICROFILMADO
34563
REGISTRO PESSOAS JURIDICAS
SALVADOR - BAHIA

ART 39° - O Patrimônio da entidade constitui-se de:

Agelo
[Handwritten signatures and scribbles]

1. dos bens móveis, imóveis, semoventes que venham a ser adquiridos;
2. das contribuições espontâneas;
3. dos saldos verificados em seus balancetes e balanço;
4. de qualquer renda, que não esteja especificada.

CAPITULO XII

FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

ART 40° Os recursos econômicos e financeiros da entidade são provenientes de:

Parágrafo Único – O Patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

ART 41 - As rendas auferidas pela entidade são integralmente aplicadas no país revertendo na melhoria de suas atividades.

ART 42° - Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis financeiras da entidade.

ART 43° - A entidade manterá a escrituração de suas receitas, despesas, desembolsos, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão e de acordo com as exigências específicas do direito.

CAPITULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

ART 44° - Os casos omissos ou duvidosos deste estatuto serão resolvidos pela maioria dos associados através de Assembléia Geral.

ART 45° - A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CARTORIO
MICROFILMADO
34563
REGISTRO PESSOAS JURIDICAS
SALVADOR - BAHIA

Agelo

M. J.

S. J.

ART 46° As disposições do presente estatuto poderão ser complementadas por meio de regimento interno, regulamento, resoluções e Instruções elaboradas pela Diretoria.

ART 47° - A entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART 48° - A entidade só será extinta pelo voto de 2/3 (dois terços), da totalidade dos associados presentes a reunião em assembléia Geral especialmente convocada para este fim que disporá a cerca da destinação do patrimônio da entidade que será revertido para entidade de assistência social registrada no CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social.

ART 49° - As taxas de contribuições serão fixadas pela Assembléia Geral.

ART 50° - Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, são aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

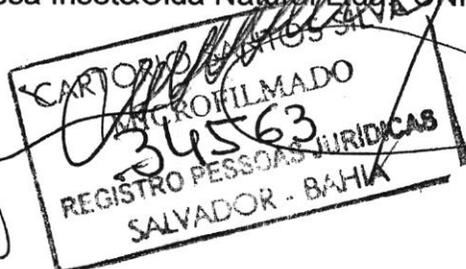
ART 51° O Presente estatuto deverá ser registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Lista dos presentes na Assembléia Geral de Reforma do Estatuto e da Eleição da Nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplente para o biênio 2010-2012, realizada em 26 de março de 2010.


GIOVANNI PEREIRA MOSCOVITS
Representando a empresa Marcelo Estrela Moscovits ME, CNPJ nº 05.307.349/0001-94


VALTER LAGROTA FELIX JÚNIOR
Representando a empresa BDS – Empresa Baiana de Controle de Pragas Ltda., CNPJ nº 16.308.967/0001-75


ANTONIO DALTRÓ MOURA
Representando a empresa Insét&Cida Natural Ltda, CNPJ nº 00.657.919/0001-52



IVANIR ANGELO DE FREITAS

Representando a empresa Ângelo Freitas & Cia. Ltda., CNPJ nº 02.730.010/0001-08

MARCELO ATHAYDE COSTA GOOD LIMA

Representando a empresa M. Good Lima Higienização Ltda., CNPJ nº 05.056.469/0001-66

JORGE ANGELO GAMA ALVES

Representando a empresa Martha Silva Gama Alves ME, CNPJ nº 04.694.706/0001-51

BARTOLOMEU SOUZA SILVA, representando a empresa A Mariposa Desinsetizadora, CNPJ nº 13.327.986/0001-50

Danielle da Silva Arlego Reis
DANIELLE DA SILVA ARLEGO REIS

Representando a empresa Térmitex Prax - Soluções em Controle de Pragas e Consultoria Entomologia Ltda., CNPJ nº 10.650.795/0001-37

Fabio da Silva Gonçalves
FABIO DA SILVA GONÇALVES

Representando a empresa Anti Pragas Desinsetizadora Ltda., CNPJ nº 02.060.274/0001-00.

Nialdo Macedo de Sousa
NIALDO MACEDO DE SOUSA

Representando a empresa Sistemax Controle Máximo em Pragas Urbanas Ltda ME, CNPJ nº 09.358.107/0001-80.

Assistidos pelo advogado Barthelemy Eduardo Mendes Lima, inscrito na OAB/BA., sob o nº 18502

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
Rua Cons. Dantas 22/24 - Ed Bradesco - 7º Andar

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob nº 34563
O QUE CERTIFICA o rol n. 785
27 de Abril 2010

Maria Luiza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial
Andrea Lima Ferraz Silveira - Sub Oficial

FOI EFETUADA NO LIVRO PROTOCOLO A COMPETENTE A NOTACAO ANOIS LANÇAMENTO (S) N. 41665-13845
16035- 24367-31096

PODER JUDICIÁRIO
INST PEDRO RIBEIRO DE ADM JUDIC IPRA
Valor da Taxa R\$ 26,30
27/04/2010
Data Assinatura do Responsável